



PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL PARA ATLETAS DE NEVE **Edital 202301**

CONSIDERANDO a atuação da CBDN de suporte ao desenvolvimento dos atletas de forma global, levando em consideração as demandas de atuação atuais e futuras para atletas, que vão, cada vez mais, muito além da arena esportiva.

CONSIDERANDO a importância da inserção dos atletas no mundo digital, o protagonismo em redes sociais e o tempo escasso para um atleta de alto rendimento se dedicar à sua construção de marca pessoal e comunicação no âmbito digital.

CONSIDERANDO a necessidade de posicionamento de qualidade em redes de acordo com as boas práticas atuais.

CONSIDERANDO a necessidade de parcerias e patrocínios para suportar o desenvolvimento dos atletas nas diversas áreas.

Vem a CBDN através do presente Edital abrir a primeira fase do **PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL PARA ATLETAS DE NEVE**.

O PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL PARA ATLETAS DE NEVE visa criar um centro especializado de prestação de serviços de assessoria e consultoria para atletas brasileiros de esportes Olímpicos e Paralímpicos de Neve.

1. Apresentação

Buscando **ampliar o alcance digital dos esportes de neve e seus parceiros e se posicionar adequadamente frente aos desafios atuais**, o programa visa desenvolver os canais de comunicação digitais do ecossistema de neve através de consultoria de comunicação e comercial à atletas de neve do Brasil com o objetivo de formar uma plataforma de comunicação digital, composta por atletas e CBDN, melhorando assim o alcance e posicionamento do ecossistema de neve, tanto da perspectiva comunicação das atividades esportivas quanto em atividades comerciais.

A consultoria atuará junto aos atletas de forma a fortalecer sua presença digital em uma ou mais das seguintes frentes, a definir pela consultoria de forma a melhor atender aos objetivos do programa:

- Planejamento de comunicação;

- Apoio na estratégia de alcance buscando colabs e abertura de novos canais digitais;
- Apoio na prospecção comercial com media kit e outros entregáveis necessários;
- Produção de conteúdo para redes sociais;
- Criação de comunicação visual;
- Planejamento comercial;
- Prospecção de parcerias;

Em paralelo, a consultoria atuará também de forma a fomentar a possibilidade de parcerias comerciais para a CBDN e atletas, e apoiar nas respectivas entregas referentes a essas parcerias.

2. Público-alvo e critérios de elegibilidade

Os(as) atletas interessados(as) em ingressar neste Processo de Seleção devem reunir todos os seguintes critérios, de caráter obrigatório e acumulativo:

- Ter uma licença ativa para competição internacional de alto rendimento em uma das modalidades geridas pela Confederação Brasileira de Desportos na Neve;
- Ter participado como atleta de, pelo menos, 01 (uma) edição de Campeonato Brasileiro ou Campeonato Mundial ou Copa Continental ou Copa do Mundo nos últimos 3 (três) anos;
- Ter disponibilidade e interesse na produção de conteúdos de redes sociais;
- Ter disponibilidade e interesse em se projetar comercialmente para parcerias com marcas;
- Ter disponibilidade e interesse em se promover em redes sociais como produtor de conteúdo com foco em esportes de neve;
- Ter disponibilidade para participar de reuniões online semanais de planejamento do programa.

3. Número de Vagas

O Processo de Seleção abrirá até 4 (quatro) vagas para atuação a partir do primeiro semestre de 2023. Outras vagas serão abertas em um segundo edital como parte do mesmo programa para atuação prevista a partir do segundo semestre de 2023.

4. Duração do programa

A fase inicial do programa terá duração até o fim da temporada 2023/24 podendo ser renovada posteriormente de acordo com resultados alcançados e interesse das partes.

5. Processo de Inscrição e Seleção

O(a) atleta interessado(a) deverá se inscrever para o processo seletivo através do formulário, disponível na página do Programa em CBDN.org.br.

Data de abertura das inscrições: 20/03/2023

Data limite para submissão da inscrição: 31/03/2023

Data da publicação do resultado: 07/04/2023

6. Seleção

Os(as) atletas que manifestarem interesse, participarão de análise e seleção que considerará os critérios descritos no item 2, assim como o potencial de contribuição com os objetivos do programa, descritos no item 1.

A Tabela abaixo descreve os critérios de seleção que serão utilizados:

1	Desempenho esportivo	Resultados em eventos relevantes internacionais	33,33%
2	Potencial para desenvolvimento de canais digitais	Número de seguidores e engajamento em redes sociais	33,33%
3	Fit com o programa	Personalidade e alinhamento com os valores esportivos	33,33%

A avaliação dos critérios de elegibilidade descritos no item e critérios de seleção aqui descritos serão realizados pela Comissão de Seleção formada por:

- 1 membro do Conselho de Administração da CBDN
- 2 colaboradores da CBDN
- 3 colaboradores da OutField

7. Obrigações do(da) atleta

Os(as) atletas terão como principais obrigação:

- Participarem de reuniões online semanais para acompanhamento do programa;
- Disponibilizarem acesso às suas redes sociais e demais canais digitais participantes do programa;
- Cumprirem o cronograma de conteúdos alinhados em conjunto nas reuniões de acompanhamento do programa;
- Participarem ativamente da concepção da estratégia de comunicação;
- Participarem ativamente da produção de materiais para os canais digitais definidos em conjunto.

Os(as) atletas que não cumprirem as obrigações dispostas acima, poderão ter a sua participação no programa revogada.

8. Obrigações da CBDN

- Fornecer apoio de comunicação e branding ao atleta;
- Fornecer apoio de prospecção e entregas comerciais ao atleta;
- Fornecer relatórios de análise de redes sociais ao atleta;
- Fornecer transparência nos processos de prospecção comercial nos quais o atleta estiver relacionado.

9. Estimativa de prestação de serviços

Para cada atleta selecionado para participar do programa um escopo específico será definido em conjunto com o próprio atleta de acordo com uma análise de seu posicionamento atual, seu potencial de desenvolvimento, forças e fraquezas.

Estima-se que para cada atleta selecionado no presente edital, 12 (doze) horas mensais de serviço serão ofertadas no âmbito do programa.

10. Considerações Gerais

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, 20 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.